



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Reitoria

ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

AEDA 064/REITORIA/2021

Cria o Programa de Extensão Acrítica

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de incentivar os Estudos e Pesquisas nas áreas de Artes Visuais, Ensino da Arte e História, Teoria e Crítica da arte

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Programa de Extensão Acrítica que tem como objetivos:

- desenvolver projetos de extensão, ensino e pesquisa que contem com a participação de graduandos bolsistas (bolsa Depext e de Iniciação Científica), voluntários do Instituto de Artes da UERJ e discentes do Programa de Pós-Graduação em Artes da UERJ (PPGARTES);
- desenvolver pesquisas e estudos relacionados ao campo das artes, educação e cultura que abarquem as especificidades teóricas e práticas das Artes Visuais estabelecendo interfaces com áreas de conhecimentos afins dos campos humanísticos e das tecnologias, tais como: a comunicação social, ciências sociais, ciências políticas e a filosofia;
- produzir, apoiar e refletir teórica e criticamente sobre as produções artísticas e culturais não hegemônicas que circulam a partir do uso de texto e imagem e de recursos audiovisuais, facilitando a democratização da informação, formação e da cultura, não só em âmbito científico e acadêmico como também para a comunidade externa;
- apoiar e divulgar os projetos de extensão e pesquisa desenvolvidos no IART-UERJ, que contam com a atuação de coordenadores, docentes, voluntários e de alunos da Universidade, estabelecendo pontes significativas com a comunidade externa;
- desenvolver cursos de Extensão e Especialização nas áreas de Artes Visuais com ênfase no desenvolvimento de metodologias de pesquisas qualitativas visando aperfeiçoar a realização de mapeamentos culturais e artísticos;
- realizar seminários, congressos, minicursos, encontros, colóquios, exposições e oficinas gratuitas objetivando socializar os conhecimentos e saberes produzidos nestes campos com a comunidade externa;
- estabelecer intercâmbios com instituições, a nível nacional e internacional, visando contribuir para a ampliação dos conhecimentos das áreas temáticas que abarcam o programa de extensão em questão;
- realizar convênios e contratos com entidades públicas e privadas, incluindo agências de fomento, para o desenvolvimento de atividades nas áreas afins ao Programa de extensão Acrítica, de modo a captar recursos financeiros que viabilizem o pleno desenvolvimento de suas atividades;
- congregar professores-pesquisadores, alunos de graduação e de pós-graduação, “lato-sensu” e “stricto-sensu”, das diversas Unidades Acadêmicas que compõem a UERJ, bem como pesquisadores e docentes externos à Universidade;
- editar e publicar livros, periódicos e catálogos de exposições, impressos ou virtuais, propor ensaios, comunicações e afins, com o intuito de divulgar os resultados parciais ou finais dos estudos realizados na plataforma virtual do Programa de extensão Acrítica <https://www.acritica.org/>

Art. 2º - O Colegiado do Programa de Extensão Acrítica é composto por professores do Instituto de Artes.

§ 1º - Este colegiado poderá ser ampliado na medida em que ocorrer a adesão de outras Unidades Acadêmicas da UERJ ao programa de extensão.

§ 2º - A cada dois anos o colegiado elegerá um coordenador entre seus membros, necessariamente um docente do instituto de Artes, sendo permitidas, quantas reconduções consecutivas o colegiado aprovar.

Art. 3º - O programa de extensão Acrítica será subordinado administrativamente à Reitoria e academicamente à Pró-reitora de Extensão e Cultura (PR3).

Art. 4º - Para seu funcionamento o Programa de extensão Acrítica contará com o apoio da Reitoria, da Vice-Reitoria, das Pró-reitorias, do Centro de Educação e Humanidades e dos demais componentes organizacionais da UERJ, necessários ao seu funcionamento.

Art. 5º - Caberá à Reitoria a designação do órgão competente para a gestão de cada convênio / contrato.

Art. 6º - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

UERJ, 17 de Novembro de 2021

RICARDO LODI RIBEIRO
Reitor

Rio de Janeiro, 17 novembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lodi Ribeiro, Reitor**, em 20/11/2021, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **24965808** e o código CRC **CB860918**.

Referência: Processo nº SEI-260007/010702/2021

SEI nº 24965808

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900
Telefone: - <https://www.uerj.br/>